

REGULAMENTO TORRES INOV-E CENTRO CRIATIVO

Preâmbulo

TORRES INOV-E é um programa orientado para o acolhimento de propostas de negócios assentes em ideias novas e diferenciadoras ou capazes de reinventar negócios já existentes, criado pela Associação Estufa – Plataforma Cultural e pela Câmara Municipal de Torres Vedras.

O **TORRES INOV-E** faz uma clara aposta na Economia Baseada no Conhecimento, isto é, numa economia pós-industrial em que o capital tem base intelectual (capital humano) que a prazo se tornará numa nova indústria estratégica da Região e contaminará positivamente o restante tecido empresarial e a sua dinâmica, acrescentando competitividade ao Concelho de Torres Vedras.

Sustentado na Qualidade de Vida do concelho (mar e campo), na sua proximidade geográfica à capital (apenas 30 minutos) e no facto de sermos o primeiro concelho a norte de Lisboa contemplado no Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020, o **TORRES INOV-E** quer atrair e reter talentos na Região e potenciar e diversificar os seus motores de desenvolvimento socioeconómico.

Os principais objetivos do **TORRES INOV-E** são:

- Estimular o ecossistema empreendedor no Concelho de Torres Vedras;
- Revitalizar o Centro Histórico da Cidade de Torres Vedras, promovendo a ponte entre empreendedores e proprietários de imóveis devolutos ou desocupados;
- Motivar o aparecimento de novos negócios num conceito de incubação a céu aberto, com custos controlados para as *start-up's*;
- Atrair negócios para o concelho;
- Contribuir para a criação na Região de um cluster estratégico assente no conhecimento e no talento das pessoas, que potencialmente se venha a constituir como um dos seus motores de desenvolvimento socioeconómico;
- Acrescentar competitividade ao ecossistema empresarial do Concelho de Torres Vedras por via do potencial envolvimento e efeito contaminador das indústrias culturais e criativas, das TIC's e da I&D aos restantes sectores económicos.

O **TORRES INOV-E** subdivide-se em três eixos:

TORRES INOV-E Centro Criativo
TORRES INOV-E +Negócios
TORRES INOV-E Nuvem

O presente regulamento define as regras de funcionamento aplicáveis ao eixo **TORRES INOV-E Centro Criativo**.

Artigo 1º

(Âmbito)

1. O **TORRES INOV-E Centro Criativo** é uma incubadora de empresas a céu aberto, que pretende dinamizar e revitalizar o Centro Histórico da Cidade de Torres Vedras, com projetos empresariais que assentem no talento e na criatividade das pessoas.
2. O **TORRES INOV-E Centro Criativo** pretende estimular o empreendedorismo, promovendo a ponte entre os proprietários de imóveis devolutos ou desocupados e os empreendedores, com o objetivo de motivar o aparecimento de novos negócios com custos controlados para as *start-up's*.
3. O acesso ao **TORRES INOV-E Centro Criativo** faz-se através de concurso.
4. É parte integrante deste regulamento o Anexo I, com a delimitação da área de intervenção do **TORRES INOV-E Centro Criativo**.

Artigo 2º

(Objetivos do **TORRES INOV-E Centro Criativo**)

Os objetivos do **TORRES INOV-E Centro Criativo** são:

1. Estimular o incremento de projetos empresariais que assentem no talento e na criatividade das pessoas, contribuindo para a dinamização e revitalização do Centro Histórico da Cidade de Torres Vedras e para o acréscimo de competitividade do concelho pelo potencial efeito de contaminador ao tecido empresarial existente.
2. Acompanhar os empreendedores disponibilizando meios e apoio técnico para a dinamização dos seus negócios.
3. Promover a interação entre o meio empresarial e as instituições de ensino e de investigação e desenvolvimento, com vista a capitalizar em prol do projeto sinergias e a complementaridade que daí decorre.

Artigo 3º

(Destinatários)

O **TORRES INOV-E Centro Criativo** dirige-se a novas empresas, ou a empresas constituídas há menos de um ano, que estejam interessadas em lançar negócios com características inovadoras e diferenciadoras no Centro Histórico da Cidade de Torres Vedras.

Artigo 4º

(Apresentação de Candidatura e Avaliação)

Apresentação de candidatura ao **TORRES INOV-E Centro Criativo** processa-se do seguinte modo:

1. Mediante abertura de concurso, utilizando formulário próprio disponível no site torresinov-e.estufa.pt e enviado via email para torres.inov-e@estufa.pt;
2. A candidatura processa-se por fases, cujos períodos e condições específicas de cada fase são definidos e comunicados no site torresinov-e.estufa.pt;

3. No formulário de candidatura é solicitado: a identificação dos empreendedore(s), o(s) currículo(s), uma breve descrição do projeto a candidatar e outros documentos relevantes para a análise do negócio;
4. Após validação da candidatura, o concorrente terá de efectuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de €20 (vinte euros) com IVA incluído, e só após este pagamento a candidatura passará para a fase de análise. O pagamento desta taxa de inscrição é feita por transferência bancária, para o NIB indicado no formulário de candidatura.
5. Os critérios de avaliação das candidaturas são:
 - 5.1. Âmbito e natureza do projeto;
 - 5.2. O mérito inovador e diferenciador da proposta;
 - 5.3. Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado;
 - 5.4. Capacidade de implementação por parte do promotor ou equipa promotora;
 - 5.5. Contribuição para uma maior competitividade do Concelho de Torres Vedras;
 - 5.6. Sustentabilidade financeira e potencial de crescimento;
 - 5.7. Produto e/ou serviço com carácter global, que permita alavancar a sua comercialização;
 - 5.8. Criação de postos de trabalho e relação com a realidade da região;
 - 5.9. Criação de sinergias com a comunidade (empresas e/ou população).

Artigo 5º

(Processo de Incubação)

1. O processo de Incubação decorre de 33 a 36 meses e compreende dois momentos distintos e complementares:
 - 1.1. Numa primeira fase (até três meses) os empreendedores beneficiam da integração gratuita num espaço de trabalho em ambiente de escritório partilhado. Esta primeira fase pretende ajudar o empreendedor a estruturar melhor o seu negócio e preparar a abertura do futuro espaço empresarial (escritório ou loja).
 - 1.2. Numa segunda fase, os negócios são transferidos para o Centro Histórico da Cidade de Torres Vedras. Foi constituída uma bolsa de espaços onde o empreendedor usufrui de rendas crescentes e controladas durante um período de 33 meses. A bolsa de espaços disponível deve ser consultada em torresinov-e.estufa.pt.

Artigo 6º

(Apoios e Serviços)

A incubadora disponibiliza os seguintes apoios e serviços aos empreendedores:

1. Posto de trabalho, internet wireless fibra 120 Mb, acesso a salas de reunião, cacifo, espaço lounge e networking, recepção com atendimento de chamadas, segurança/sistema de detecção de intrusão, serviço de limpeza, durante os três primeiros meses de incubação.
2. Negociação de rendas crescentes e controladas com proprietários de espaços devolutos, segundo *bolsa de espaços* disponível no site torresinov-e.estufa.pt;
3. Consultadoria de gestão e acompanhamento do negócio;
4. Aconselhamento jurídico, económico, financeiro e contabilístico;
5. Apoio e informação a candidaturas e financiamento;
6. Domiciliação fiscal da sede social da empresa;

7. Workshops e/ou cursos de formação profissional;
8. Benefícios nos serviços prestados pelos nossos parceiros;
9. Dinamização de eventos que potenciam o networking;
10. Interligação com Gabinete de Apoio às Empresas da CMTV e Portal de Negócios WWW.TORRESVEDRASNEGOCIOS.COM

Artigo 7º

(Equipa Técnica)

1. A Incubadora dispõe de uma equipa técnica dedicada ao acompanhamento do empreendedor durante o período de incubação de 33 a 36 meses.
2. A Equipa Técnica é, igualmente, responsável pelo acompanhamento do trabalho realizado pelos empreendedores.

Artigo 8º

(Contrato de Incubação)

É celebrado um Contrato de Prestação de Serviços de Incubação entre a Associação Estufa – Plataforma Cultural, a Câmara Municipal de Torres Vedras e o(s) promotor(es) de cada projeto selecionado.

Artigo 9º

(Acordo de Confidencialidade)

O **TORRES INOV-E Centro Criativo** compromete-se a:

- 1) Conservar e proteger todas as informações com caráter confidencial que lhe são fornecidas pelos empreendedores no âmbito do projeto a desenvolver na Incubadora TORRES INOV-E Centro Criativo;
- 2) Não utilizar as informações confidenciais com outro fim que não seja a prossecução dos objetivos do projeto;
- 3) Não copiar, reproduzir, duplicar, total ou parcialmente, as informações confidenciais, exceto se para as restantes partes envolvidas.

Artigo 10º

(Obrigações e Responsabilidades dos Empreendedores)

1. O direito decorrente da ocupação dos espaços de trabalho/negócio é intransmissível e destina-se apenas a assegurar os fins inerentes ao desenvolvimento das atividades descritas no seu objeto social.
2. A gestão dos espaços disponibilizados/contratados é da inteira responsabilidade dos respetivos empreendedores assim como a manutenção dos mesmos em bom estado de utilização.
3. É unicamente da responsabilidade dos empreendedores tudo o que no presente regulamento não estiver identificado como sendo responsabilidade da Associação ESTUFA – Plataforma Cultural e da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Artigo 11º

(Preço dos Serviços e das Infraestruturas)

1. Todos os apoios e serviços são prestados pelo **TORRES INOV-E Centro Criativo** durante o período de Incubação mediante o pagamento à ESTUFA – Plataforma cultural por parte de cada empresa incubada de €25/mês (vinte cinco euros) sem IVA incluído, com pagamento trimestral antecipado.



2. No caso de elaboração de candidaturas de financiamento por parte da equipa técnica do TORRES INOV-E, será pago pelo beneficiário à ESTUFA – Plataforma Cultural o equivalente a 10% do valor dos subsídios obtidos, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Artigo 12º

(Saída das Empresas)

1. A empresa sairá da Incubadora quando:
 - 1.1. Vencer o prazo estabelecido no protocolo de Incubação;
 - 1.2. Houver infração a qualquer cláusula contida no protocolo de Incubação;
 - 1.3. Decidir no período de incubação alterar a sua localização para fora do Centro Histórico da Cidade de Torres Vedras, sem prejuízo de poder nesse caso integrar um dos outros dois eixos do **TORRES INOV-E**;
 - 1.4. Cessão temporária de atividade pela empresa. Esta deverá comunicar por escrito tal circunstância;
 - 1.5. Houver insolvência/dissolução da empresa.
 2. A saída da empresa da incubadora definidas na alínea 1.2, 1.3 e 1.4 implica o pagamento por parte dos empreendedores do valor total dos benefícios contratualmente estabelecidos junto dos parceiros do **TORRES INOV-E Centro Criativo**.
-

